



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves-SC

REQUERIMENTO N° 52/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, requer à Mesa Diretora:
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, e conforme faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente requerer que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal para que preste as seguintes informações:

Considerando que o requerimento de informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal é fundamentado em princípios essenciais de fiscalização e responsabilidade na gestão pública;

Considerando que o presente requerimento é parte fundamental do papel dos vereadores na fiscalização e transparência da gestão pública, assegurando que os recursos sejam usados eficientemente em benefício da comunidade;

Considerando a dicção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no art. 7º, II, que estabelece que “Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: [...] - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”; e do art. 11, II, “a” e “d” que dispõe: “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: [...] II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; [...] d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem)”;

Considerando que a LGPD não pode ser utilizada como fundamento para negar o fornecimento de informações solicitadas por autoridades públicas no exercício de suas prerrogativas tendo em vista que para o cumprimento de obrigação legal e/ou exercício

■(47) 3377 1336

■camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

■Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



regular de direitos a LGPD possibilita o tratamento e fornecimento/compartilhamento de dados pessoais sensíveis, sendo obrigação de quem recebe esses dados adotar as medidas necessárias para a preservação do sigilo quando se tratar de dados sujeitos a sigilo;

Considerando que o direito à informação perante os órgãos públicos, assim como a garantia de fiscalização, pelo Legislativo Municipal, dos atos da gestão do Município, estão previstos constitucionalmente, sendo obrigação do Alcaide Municipal o fornecimento de informações que propiciem o controle externo pela Câmara de Vereadores, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse exclusivamente público (art. 5º, XXXIII e art. 31, caput, da Constituição Federal);

Requeiro, portanto:

Relatório de Vistas: Solicita-se um relatório do SISTEMA SISAB, contendo o Relatório de Validação desde 2021, que traga as produções por AGENTES DE SAÚDE (CNS) e por competência.

Microáreas sem Agente de Saúde: Solicita-se a lista das microáreas que estão sem agente de saúde, com a justificativa para a ausência de agentes nessas áreas.

Justifica-se o presente pedido pela necessidade de garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando que a população receba os serviços de saúde de maneira adequada e contínua.

Luiz Alves, SC, em 07 de junho de 2024

BERTOLINO BACHMANN

VEREADOR